



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA RIO DAS VELHAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – COPAM/MG.

Empreendimento: MOZART MENDES DE FREITAS - ME

Processo n.º 10281/2009/001/2011

Licenças Prévia e de Instalação Concomitantes

1 - Introdução

Trata-se de requerimento de Licenças Prévia e de Instalação concomitantes para extração de rocha para produção de calcário marmorizado, além de UTM, pilha de rejeito, obras de infraestrutura e estrada de transporte, no município de Sete Lagoas. O processo foi inicialmente com RCA/PCA e posteriormente com EIA/RIMA.

O empreendimento localiza-se em Zona Rural, em área de 86,66 hectares. A Área Diretamente Afetada terá 17,89 hectares. Teve o PAE aprovado para produção de 60.000 t/ano.

2 – Análise

Após a análise dos autos do licenciamento ambiental foram verificadas algumas deficiências no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), especialmente em relação aos estudos de fauna e flora.

De acordo com a Resolução CONAMA Nº 001/86, empreendimentos que são passíveis de elaboração do estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiental - EIA/RIMA, devem contemplar algumas diretrizes para confecção e apresentação.

O artigo 6º da Resolução CONAMA Nº 001/86 define estudos mínimos de para realização da avaliação ambiental, destacando-se, no meio biótico, diagnóstico de fauna e flora, com descrição de espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as de preservação permanente.

Regulamentando a Resolução CONAMA, foi publicada a Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007, a qual estabeleceu critérios e padronização de procedimentos relativos à fauna no âmbito do licenciamento ambiental, nos seguintes termos:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (**levantamento**, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental, como definido pela Lei nº 6938/81 e pelas Resoluções Conama nº 001/86 e nº 237/97. (Grifos nossos)

(...)

Art. 4º - O Levantamento de Fauna deverá conter:

II - **descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no registro de dados primários**, que deverá contemplar os grupos de importância para a saúde pública regional, cada uma das Classes de vertebrados, e Classes de invertebrados pertinentes. Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou outras espécies oficialmente reconhecidas como ameaçadas de extinção, o Ibama poderá ampliar as exigências de forma a contemplá-las. (Grifos nossos)

III - a metodologia deverá incluir o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, **contemplando a sazonalidade para cada área amostrada**. (Grifos nossos)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - currículo do coordenador e dos responsáveis técnicos, **que deverão demonstrar experiência comprovada no estudo do táxon a ser inventariado.** (Grifos nossos)

(...)

Art. 5º Como resultados do Levantamento de Fauna em áreas de empreendimentos, deverão ser apresentados:

III - **esforço e eficiência amostral**, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, **contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;** (Grifos nossos)

V - **estabilização da curva do coletor;** (Grifos nossos)

VI - detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

Em análise técnica dos estudos ambientais (EIA/RIMA) apresentados no presente licenciamento, verificou-se que os parâmetros mínimos exigidos pela norma não foram contemplados, conforme evidencia laudo técnico anexo, transcrito parcialmente abaixo:

A seguir foram extraídos trechos dos documentos apresentados no processo, sendo eles o EIA e o RCA, indicando a metodologia empregada em cada grupo de vertebrado na área do empreendimento.

- *O levantamento da avifauna foi realizado na área de influência direta e indireta da **mineração Incontrapedras**, por uma bióloga e um estagiário, em*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

uma campanha de quatro dias, entre os dias 21 e 24 de março de 2011. (RCA, pág.137; EIA, pág.147) Grifos nossos

- *O levantamento da fauna de mamíferos terrestres foi realizado na área de influência direta da mineração entre os dias 21 e 25 de maio em período diurno e crepuscular. Devido os mamíferos ser um grupo de difícil visualização o estudo foi contemplado com entrevista com moradores vizinhos. Além da busca ativa dos animais procurou-se identificar vestígios como pegadas, pêlos, fezes, abrigos, restos de alimentos que denunciasses a presença de determinada espécie.* (RCA, pág.141; EIA, pág.150) Grifos nossos

- *O levantamento da herpetofauna foi realizado na área de influência direta e indireta da mineração, por uma bióloga e um estagiário, em uma campanha de 4 dias realizada no mês de maio. A procura dos répteis foi realizada no período da manhã. A busca foi realizada nas drenagens, revolvendo serrapilheira em áreas mais úmidas e campos. Também foram feitas entrevistas com os moradores e funcionários da mineração. A busca por animais do grupo herpetofauna foi realizada em locais de possível ocorrência, porém não foi possível avistar nenhum exemplar. Em relação aos répteis foram levantados 8 espécies, pertencentes a 4 famílias. Devido a semelhança morfológica entre os anfíbios não sendo de conhecimento popular a diferença entre as espécies, foram consideradas apenas 3 gêneros de anuros, pertencente a 3 famílias distintas.* (RCA, pág.147; EIA, pág.156) Grifos nossos

Pelo exposto no EIA e no RCA, fica evidente que a metodologia não contemplou o que preconiza o art. 4º da Instrução Normativa, no que diz respeito sobre os estudos serem realizados abarcando a sazonalidade para cada área amostrada. Nota-se que todos os grupos tiveram apenas uma campanha de campo. Não fica evidente, também, a expertise do profissional que realizou tais estudos, uma vez que, pelo exposto na equipe técnica, todos os grupos faunísticos foram inventariados por apenas uma bióloga. Provavelmente, o método empregado para cada grupo não corresponda o melhor e o mais eficiente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

esforço amostral, que é de extrema importância para análise do diagnóstico ambiental da área, como expõe o art. 5º da IN 146/2007.

Utilizando apenas a busca ativa por determinados grupos, aliado a pouca experiência nos táxons estudados, o resultado pode ser uma subestimativa da riqueza da fauna local, o que interfere nas análises do levantamento de fauna nas áreas do empreendimento. Alguns grupos, por terem uma difícil visualização, como foram informados no próprio EIA, devem ter suas amostragens através de captura por armadilhamento, sendo que tais técnicas diferem de acordo com o táxon pesquisado. No EIA, foram utilizados basicamente dois métodos para levantamento da fauna, o método de busca ativa, que necessita de grande expertise pelo profissional para que se tenha uma boa amostragem, e o método de entrevista, que é uma forma secundária de se obter resultados podendo haver falhas e imprecisões na identificação de alguns táxons. Talvez por isso os resultados informados nos estudos obtiveram baixa riqueza e identificações duvidosas, como no trecho abaixo:

Devido a semelhança morfológica entre os anfíbios não sendo de conhecimento popular a diferença entre as espécies, foram consideradas apenas 3 gêneros de anuros, pertencente a 3 famílias distintas. (RCA, pág.147; EIA, pág.156)

Outras inconsistências identificadas não puderam ser respondidas, destacando-se as seguintes questões:

1. Por que a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento não foi alvo de estudos?
2. Por que o levantamento da avifauna foi realizado na área da mineração Incontrapedras no município de Paraopeba?
3. Por que os estudos não foram realizados por uma equipe multidisciplinar, com especialistas em cada grupo inventariado?
4. Por que não foram realizados a sazonalidade dos estudos?
5. Por que não foram utilizados métodos mais eficientes para amostragens da fauna, armadilhas de captura, redes de neblina, *Pitfall*, entre



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

outros métodos comumente utilizados em trabalhos de levantamentos da fauna no licenciamento ambiental?

Diante do exposto, resta clara a necessidade de complementação e adequação dos estudos ambientais.

Em relação à flora especificamente, foram apontadas as seguintes deficiências:

Foi citada a realização de levantamento florístico e fitossociológico na ADA e entorno (pág.130 do EIA). No entanto o estudo fitossociológico não se encontra no EIA. Existe uma tabela de fitossociologia no PUP, mas não foi apresentada análise da mesma. Quanto à florística, na página 136, foi apresentada uma tabela com as espécies encontradas, com uma observação de que o estudo faz parte do Plano de Utilização Pretendida (PUP). Nenhuma análise descritiva da flora foi apresentada com número de famílias e espécies. Além disso, a descrição das fisionomias foi feita de forma generalista, usando textos básicos. Não existe uma caracterização das fisionomias baseada na situação em que elas se encontram na ADA, tampouco uma descrição da flora da Área de Influência Direta (AID). Isso limita a avaliação da importância da área florestal que será suprimida, já que não se pode avaliar a relevância da ADA no contexto local e regional.

Foram apresentadas as seguintes conclusões finais em relação à análise dos estudos ambientais:

- Após a análise dos documentos de estudos ambientais anexados ao processo, consideramos que os estudos da fauna não demonstraram parâmetros mínimos preconizados pela legislação ambiental vigente, o que prejudicou o diagnóstico ambiental, sobretudo da fauna, na área do empreendimento;
- A qualidade dos estudos faunísticos apresentados não demonstraram esforço e eficiência amostral adequados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Não foi apresentada a ART dos responsáveis técnicos pelo estudo dos táxons da fauna inventariada.
- Os dados apresentados para o estudo da flora no EIA foram retirados do PUP e não foram devidamente analisados e interpretados.

3. Conclusão

Diante do exposto, requer-se a baixa em diligência para complementação e adequação dos estudos ambientais, nos termos relatados, bem como a juntada da ART dos responsáveis técnicos pelo estudo.

É o nosso Parecer,

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2013.

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça

Cristina Kistemann Chiodi
Assessora Jurídica do Núcleo de Apoio ao Licenciamento Ambiental/CAOMA